



Circular Sinapro-SP Nº 19.2012

A/C: Depto. Recursos Humanos

São Paulo, 18 de setembro de 2012

CIRCULAR SINAPRO-SP N° 19.2012

A/C: Depto. Recursos Humanos

Ref.: Instrução Normativa n° 99/2012 da Secretaria de Inspeção do Trabalho (“SIT”)

Prezada Filiada,

Foi publicada, em 24 de agosto de 2012, a Instrução Normativa n° 99/2012 da Secretaria de Inspeção do Trabalho (“SIT”) que dispõe sobre a fiscalização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e das Contribuições Sociais – CS instituídas pela Lei Complementar n° 110/2001.

A Instrução Normativa n° 99/2012, que revogou a Instrução Normativa 84/2010, visa instruir os auditores fiscais do trabalho sobre os procedimentos que devem ser seguidos em fiscalização. A identificação da base de cálculo, a forma e o prazo relativos aos recolhimentos estão entre alguns tópicos.

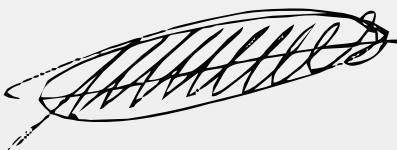
Ainda, no caso de terceirização, se constatada a irregularidade no fornecimento da mão de obra, o auditor fiscal do trabalho atribuirá ao tomador do serviço a responsabilidade pelo vínculo empregatício, devendo expedir notificação de débito de FGTS e Contribuição Social contra o tomador.

A fiscalização também poderá ser feita de forma indireta, através de sistemas informatizados. Assim, se através destes sistemas forem constatados indícios de irregularidades nos recolhimentos do FGTS e das CS, o empregador será notificado, por meio de Notificação para Apresentação de Documentos – NAD, a comparecer ao Ministério do Trabalho.

A Instrução Normativa n° 99/2012 está em vigor desde 10 de setembro de 2012.

Eram essas as considerações a respeito do assunto, e as dúvidas poderão ser dirimidas pelo escritório de advocacia Gambôa Advogados, que presta consultoria Jurídica a esta entidade no telefone (11) 3819-3300 ou email: fabiana@gamboa.adv.br / gamboa@gamboa.adv.br

Atenciosamente,



Francisco Sales Romeu de Moraes
Diretor Executivo

Filiado à

